



## **LEI ORDINÁRIA Nº 842**

*de 11 de janeiro de 1989*

### **Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã, e dá outras providências.**

*Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica concedido o aumento salarial de 100% (cem por cento) à Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura e 120% (cento e vinte por cento) aos Cargos em Comissão a partir de 01 de janeiro de 1989.*

*REFERÊNCIA* *REFERÊNCIA* *REFERÊNCIA*

01 - Cz\$ 72.000,00 ~~15~~ - Cz\$ 92.000,00  29 - Cz\$ 103.800,00  
02 - Cz\$ 74.400,00 ~~16~~ - Cz\$ 94.000,00  30 - Cz\$ 104.000,00  
03 - Cz\$ 74.800,00 ~~17~~ - Cz\$ 96.000,00  31 - Cz\$ 104.400,00  
04 - Cz\$ 75.200,00 ~~18~~ - Cz\$ 98.000,00  32 - Cz\$ 104.800,00  
05 - Cz\$ 75.600,00 ~~19~~ - Cz\$ 100.000,00  33 - Cz\$ 105.200,00  
06 - Cz\$ 76.000,00 ~~20~~ - Cz\$ 102.000,00  34 - Cz\$ 105.600,00  
07 - Cz\$ 76.400,00 ~~21~~ - Cz\$ 102.200,00  35 - Cz\$ 106.000,00  
08 - Cz\$ 76.800,00 ~~22~~ - Cz\$ 102.400,00  36 - Cz\$ 106.400,00  
09 - Cz\$ 77.200,00 ~~23~~ - Cz\$ 102.600,00  37 - Cz\$ 106.800,00  
10 - Cz\$ 78.000,00 ~~24~~ - Cz\$ 102.800,00  28 - Cz\$ 107.200,00  
11 - Cz\$ 80.000,00 ~~25~~ - Cz\$ 103.000,00  39 - Cz\$ 107.600,00  
12 - Cz\$ 82.000,00 ~~26~~ - Cz\$ 103.200,00  40 - Cz\$ 108.000,00  
13 - Cz\$ 84.000,00 ~~27~~ - Cz\$ 103.400,00  41 - Cz\$ 108.400,00  
14 - Cz\$ 88.000,00 ~~28~~ - Cz\$ 103.600,00  42 - Cz\$ 108.800,00

*CARGOS EM COMISSÃO*

*SÍMBOLO - VALOR*

C.C.1 - Cz\$ 352.000,00  
C.C.2 - Cz\$ 176.000,00  
C.3.1 - Cz\$ 154.000,00  
C.3.2 - Cz\$ 132.000,00  
C.5.0 - Cz\$ 127.600,00  
C.6.0 - Cz\$ 123.200,00  
C.7.0 - Cz\$ 110.000,00

- a) Setor de Expediente de Pessoal SEP- I.....Cz\$ 114.400,00  
b) Setor de Protocolo e Arquivo - SA - PA - I.....Cz\$ 114.400,00  
c) Setor de Tributação e Cadastro - STC - I.....Cz\$

114.400,00

d) *Setor de Limpeza Pública - SLP - I.....Cz\$*

105.600,00

e) *Setor de Garagem e Oficina - I.....Cz\$*

105.600,00

f) *Chefe de Serviços .....Cz\$*

96.800,00

g) *Chefe Setor de Tesouraria e Arrecadação.....Cz\$*

114.400,00

h) *Chefe de Contabilidade e Orçamento.....Cz\$*

114.400,00

i) *Chefe de Cadastramento do Inca.....Cz\$*

114.400,00

#### **Art. 2º..**

*A Tabela de Vencimentos constantes da Lei nº 832/88, de 09 de dezembro de 1988, que trata da atualização da Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura, passa a vigorar com os seguintes valores:*

#### **Parágrafo único. .**

*Os funcionários Estatutários concursados, com mais de 15 (quinze) anos de serviço terão 100% (cem por cento) de acréscimo sobre seus vencimentos mensais constantes nesta Lei.*

#### **Art. 3º..**

*Os benefícios desta Lei são extensivos aos inativos.*

#### **Art. 4º..**

*O Salário Família será calculado em 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo de referência (SMR), inclusive para os Estatutários.*

#### **Art. 5º..**

*Os Pensionistas receberão o Piso Nacional de Salário vigente.*

**Art. 6º..**

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementada na forma da Lei, quando necessário.*

**Art. 7º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos são a partir de 01 de janeiro de 1989.*

**Art. 8º..**

*Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 11 de janeiro de 1989*

*(a) Victor Hugo Ferreira Rosa      Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 842/1989 - 11 de janeiro de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*